SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 191 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e considendo o Memorando Eletrônico nº 9/2023 - STI,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2° O CGSEI terá a seguinte composição:

I - Um (a) representante do Serviço de Movimentação de Processos (SEMOP);

II - Um (a) representante do Arquivo Central;

III - Um (a) representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IV - Um (a) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

V - Um (a) representante da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Arquivo (CPAD);

VI - Um (a) representante da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);

VII - Um (a) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Posgrap);

VIII - Um (a) servidor (a) designado (a) pelo Reitor (a).

§ 1º. Os membros do CGSEI serão designados mediante portaria do Reitor, para cumprir mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º O Coordenador do CGSEI será designado mediante portaria do Reitor.

Art. 3° O CGSEI deverá observar as diretrizes do Comitê de Governança Digital da Universidade Federal de Sergipe e a Política de Governança Digital da Instituição.

Art. 4° São competências e atribuições do CGSEI:

I - Manter o registro da estrutura organizacional da UFS e a manutenção de registros funcionais de servidores para uso do SEI, bem como promover capacitações para os usuários do sistema;

II - Alterar tanto do cadastro de unidade regimental quanto da modificação em unidade não regimental;

III - Criar, modificar e validar modelos de documentos para serem usados por todos os usuários do SEI;

IV - Avaliar e deliberar sobre o planejamento, estratégias, diretrizes e normas relacionadas ao uso e à gestão do SEI no âmbito da UFS;

V - Propor o alinhamento entre as ações do uso do SEI e as estratégias do Comitê de Governança Digital;

VI - Alinhar as suas ações com as políticas relacionadas à governança digital na UFS;

VII - Propor o monitoramento e controle das ações e procedimentos operacionais no uso do SEI;

VIII - Decidir sobre casos relativos ao uso do SEI; e,

IX - Apresentar relatório anual de atividades ao Comitê de Governança Digital.

Art. 5° O Comitê Gestor do SEI, por meio dos seus membros, irá elaborar o regimento interno que definirá as suas regras de funcionamento.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR